



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.031, DE 29 DE JULHO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 260/2026 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2026

Institui no Município de Araraquara o
“Programa Municipal de Manejo de
Leucena”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de julho de 2026, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o “Programa Municipal de Manejo de Leucena”, voltado à prevenção, controle, redução e mitigação dos impactos ambientais adversos à biodiversidade decorrentes da proliferação da espécie exótica invasora “Leucena leucocephala” no Município.

Art. 2º O Programa Municipal de Manejo de Leucena tem como objetivos:

- I – promover o controle e a erradicação progressiva da leucena em áreas públicas e privadas;
- II – proteger a vegetação nativa e os ecossistemas locais;
- III – evitar danos à infraestrutura urbana, rural e aos serviços públicos;
- IV – incentivar práticas sustentáveis de manejo ambiental;
- V – promover a educação ambiental, a conscientização da população e a participação popular;
- VI – estabelecer diretrizes técnicas para o manejo adequado da espécie;
- VII - promover a substituição por espécies nativas e adequadas à arborização urbana; e
- VIII - minimizar os impactos ambientais, sociais e à saúde pública associados à proliferação da Leucena.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Manejo de Leucena:

- I – priorização do controle em áreas de preservação permanente, unidades de conservação, áreas urbanas e zonas de interesse ambiental;
- II – adoção de métodos de manejo ambientalmente adequados, preferencialmente mecânicos, manuais ou biológicos, vedado o uso indiscriminado de produtos químicos;



III – integração das ações do poder público com proprietários rurais, entidades civis e instituições de ensino e pesquisa;

IV – monitoramento contínuo das áreas afetadas; e

V – incentivo à substituição da leucena por espécies nativas.

Parágrafo único. A substituição à qual se refere o inciso V deve atender a critérios técnicos, somente autorizada supressão do espécime exótica mediante novo plantio de espécie nativa integrante do Inventário Arbóreo Municipal e atendidas as demais diretrizes da Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996, e da Lei Complementar nº 980, de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis urbanos ou rurais devem colaborar com as ações de controle da leucena, permitindo o acesso às áreas para fins de orientação técnica, fiscalização ou execução desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica proibido no Município de Araraquara:

I – o plantio da leucena, salvo para fins científicos ou mediante autorização do órgão ambiental competente; e

II – o descarte inadequado de resíduos vegetais da leucena em vias públicas, áreas verdes ou corpos d'água.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56.566/2026 (“ACFL”)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F66-430D-548B-29A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 29/07/2026 16:03:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 29/07/2026 16:30:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4F66-430D-548B-29A2>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Quinta-feira, 30 de julho de 2026 – Nº 503.